

LEI Nº 2:093, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1991.

"Autoriza o Executivo a conceder Auxílio Financeiro à MAB-FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO DE NOVA IGUAÇU, e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL  
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiros, no valor de CR\$ 3.840.000,00 (Três Milhões e Oitocentos e Quarenta Mil Cruzeiros) à MAB-FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO DE NOVA IGUAÇU.

Art. 2º - A Entidade deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, da utilização do Auxílio Financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do seu efetivo recebimento.

Art. 3º - A presente despesa correrá por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
04 DE DEZEMBRO DE 1991.

ALUISIO GAMA DE SOUZA  
PREFEITO

PROJETO N.º 471 / 91

Mostragem nº 59/91

Publicado 05 / 12 / 91

Journal de Hoje